



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 53/2013

REFERENTE AO LOTE 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/13

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, CEP 60.150-162, Bairro Aldeota, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº 7.892/13 e 5.450/05 e nas demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/13**, referente ao **processo nº 3.334/2013**.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação do serviço especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar** para o **LOTE 01** do certame licitatório em referência no preâmbulo deste instrumento:

Fornecedor	MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	
CNPJ	07.796.191/0001-99	
Representante legal/Identificação	LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA RG: 2004002092720 – SSP/CE CPF: 009.894.373-10	Cargo: SÓCIO
Endereço	RUA ANTENOR FROTA WANDERLEY, Nº 320, BENFICA, FORTALEZA-CE.	
CEP	60.020-350	
Telefone	(85) 3223-1706	
Email	licitacao@mundialoffice.com.br	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP é o **registro de preços para eventual aquisição de cadeiras e longarinas**, conforme abaixo especificados:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PEDIDO MÍNIMO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----------------	------------	----------------	-------------

251

1	<p>Cadeira espaldar Alto, giratória, com braços, mecanismos de ajustes, assento e encosto independentes em tecido/couro sintético, estofado, braços em formato "c" ou "T" e base com cinco hastes em tubo de aço com capa em polipropileno, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e na proposta de fls. 307/311.</p> <p>MARCA / FABRICANTE: OMP DO BRASIL</p> <p>MODELO: FACE ALTA</p> <p>REFERÊNCIA: FACE ALTA OPERACIONAL GIRATÓRIA</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p> <p>UNID: UND</p>	20	150	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00
2	<p>Cadeira espaldar Médio, giratória, com braços, mecanismos de ajustes, assento e encosto independentes em tecido/couro sintético, estofado, braços em formato "c" ou "T" e base com cinco hastes em tubo de aço com capa em polipropileno, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e na proposta de fls. 307/311.</p> <p>MARCA / FABRICANTE: OMP DO BRASIL</p> <p>MODELO: FACE MÉDIA</p> <p>REFERÊNCIA: FACE MÉDIA OPERACIONAL GIRATÓRIA</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p> <p>UNID: UND</p>	20	300	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00
3	<p>Cadeira espaldar médio/baixa, Fixa, com braços, tecido/couro sintético, assento e encosto independentes, estofados, base fixa em aço tubular em formato "S", conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e na proposta de fls. 307/311.</p> <p>MARCA / FABRICANTE: OMP DO BRASIL</p> <p>MODELO: KATE FIXA</p> <p>REFERÊNCIA: KATE DIÁLOGO FIXA</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p> <p>UNID: UND</p>	20	200	R\$ 262,50	R\$ 52.500,00
4	<p>Longarina de 3 lugares, com/sem braços, tecido/couro sintético, assento e encosto independentes, estofados, estrutura em tubo de aço, placa de fixação e assento junto a longarina, pés com ponteiros e sapatas niveladoras, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e na proposta de fls. 307/311.</p> <p>MARCA / FABRICANTE: FENIX</p> <p>MODELO / REFERÊNCIA: LONG. 03 LUG TURIM</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p> <p>UNID: UND</p>	10	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Ficam registrados neste instrumento, nos termos do artigo 11, do Decreto 7.892/13, os fornecedores abaixo elencados e identificados em anexo, que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação nos lotes respectivos, classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de CADASTRO DE RESERVA, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

LOTE 1

FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Sem cadastro de reserva	1º	
Sem cadastro de reserva	2º	
Sem cadastro de reserva	3º	

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da **ARP** o fornecedor se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é o órgão gerenciador, cabendo-lhe o controle e administração deste registro de preços, nos termos do artigo 5º do Decreto 7.892/13.

3.2. Não há órgãos participantes desta **ARP**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais a que se refere o item 4.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A large handwritten signature, possibly 'A', is written in the bottom right corner. To its right is a small rectangular stamp with the letters 'NST' inside.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA - ARP

5.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA ARP

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

6.3.2. Se a negociação restar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos da alínea d, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1. As contratações decorrentes deste instrumento, observada classificação do fornecedor segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação respectiva, serão formalizadas por intermédio da nota de empenho.

8.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do **pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento** e seus anexos e da proposta apresentada no referido certame, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

8.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

d

JUST

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Descumprir as condições da **ARP**;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. por razão de interesse público; ou

9.2.2. a pedido do fornecedor.

9.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A presente **ARP** será publicada no DOU para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decretos 5.450/7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza-Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 24 de setembro de 2013.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



NEIRARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral

MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP



LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA

Sócio



total para CONDENAR JULIVAL DOS SANTOS MIRANDA", leia-se: "JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR JULIVAL DOS SANTOS MIRANDA". Por força dos esclarecimentos ora prestados, renove-se a vista ao Ministério Público e à Defesa, para ciência da presente. Brasília - DF, quinta-feira, 22/09/2013 às 17h06. ISABEL DE OLIVEIRA PINTO Juíza de Direito nº 03. Da sentença poderá ser interposto o recurso cabível, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir dos 60 (sessenta) dias da publicação do presente, findo o qual a decisão transitará em julgado. FAZ SABER, por fim, que este Juízo tem sua sede no Fórum José Júlio Leal Fagundes, S.M.A.S. - Trecho 3, lotes 4/6 - Bloco II - 1º Pavimento - CEP: 70.610-906 - BRASÍLIA - DF. Para conhecimento de todos e do referido réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado em Brasília - DF, aos 23 de março de 2010. Eu, DANIELA SILVA MONTORO, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, por determinação da MMª Juíza.

DANIELA SILVA MONTORO
Diretora de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RJ; a) espécie: Cessão de uso de espaço para instalação de sala de OAB/RJ (Proc.: TRT-SLG 37/12); b) objeto: cessão de uso, em caráter precário, de área de 28,05m², localizada no imóvel situado na Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, nº 175, Centro, Nova Iguaçu, RJ; c) vigência: de 24/09/2013 a 23/09/2033; d) assinam em 24/09/2013 o Exmo. Presidente, Desembargador do Trabalho Carlos Alberto Araújo Drummond, pelo Cedente e o Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, pela Cessionária.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2013 - SRP

Processo TRT/SOF nº 104/13 - PG nº 049/13 SRP. Aquisição de Etiquetas Anti-Desgaste, Etiquetas Adesivas, Etiquetas de Sinalização de Voltagem, Etiquetas Para Impressora A Laser e Etiquetas Com Impressão de Código de Barras, conforme descrito no Edital. O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região torna público o ADIAMENTO SINE DIE do Pregão Eletrônico nº 049/13, em virtude da necessidade de alterações nas especificações técnicas dos itens objeto do Pregão.

Rio de Janeiro-RJ, 25 de setembro de 2013.
RUBENS SEVILHA COSTA LACAZE DE MIRANDA
Coordenador da CPI
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato SCL-CT-031/2012. Pregão Eletrônico PG-10/2012. Partes: TRT-2ª Região e Refriart Ar Condicionado Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses de 01/12/2013 a 30/11/2014. Assinam em 09/09/2013 pelo TRT-2ª Região: Maria Doralice Novais, Desembargadora Presidente, e pela empresa, Weberton Freitas Lopes, Sócio-Diretor.

Espécie: Contrato CCL-CT 087/2013. Processo Administrativo PA-006/2010. Partes: TRT-2ª Região e Associação Nacional dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário da União - Agepoljus. Objeto: Consignação em folha de pagamento. Vigência: de 04/09/2013 a 03/09/2015. Assinam em 04/09/2013 pelo TRT-2ª Região: Maria Doralice Novais, Desembargadora Presidente, e pela entidade: Edmilton Gomes de Oliveira, Presidente.

Espécie: Contrato CCL-CT 091/2013. Processo Administrativo PA-020/2013. Partes: TRT-2ª Região e Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Justiça do Trabalho da 2ª Região - Aojusta. Objeto: Consignação em folha de pagamento. Vigência: de 11/09/2013 a 10/09/2015. Assinam em 11/09/2013 pelo TRT-2ª Região: Maria Doralice Novais, Desembargadora Presidente, e pela entidade: Neemias Ramos Freire, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato 11SR013 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e ÉTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA - CNPJ 01.322.094/0001-88. OBJETO: Extensão da vigência até 29/09/2014, reajustamento de valores e exigência da apresentação da CNDT FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 57, §2º, da Lei 8.666/93. Processo SUP 12687/2013. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2013. SIGNATÁRIOS: Guilherme Augusto de Araújo (pelo contratante) e Rodrigo Ferreira Lobato (pela Contratada). 13TA131 - SUP 29862/2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atomica/ndc.html>, pelo código 00032013092600172

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato 12SR021 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e ACECO TI LTDA - CNPJ 43.209.436/0001-06. OBJETO: Extensão da vigência até 12/09/2014, reajuste dos valores e exigência da apresentação da CNDT FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 57, §2º, Lei 8.666/93. Processo SUP 12700/2013. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2013. SIGNATÁRIOS: Guilherme Augusto de Araújo (pelo contratante) e João Lúcio dos Reis Filho e José Eurico Costant Magno de Carvalho (pela Contratada). 13TA136 - SUP 30346/2013.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato 13FR093 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e FATIMA HONORATO AGUIAR - ME - CNPJ 41.951.583/0001-13. OBJETO: Acréscimo de 05 (cinco) licenças do software Microsoft Project Professional. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Lei 8.666/93 e Processo SUP 27910/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 059730-449039. NOTA DE EMPENHO: 2013NE01297, emitida em 16 de setembro de 2013. VALOR TOTAL: 14.554,25. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2013. SIGNATÁRIOS: Guilherme Augusto de Araújo (pelo contratante) e Fátima Honorato Aguiar (pela contratada). 13TA139 - SUP 30.778/2013.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região informa a adjudicação pela pregoeira e a homologação pela autoridade competente do PE-23/2013 (materiais de expediente diversos), às seguintes empresas: lote 01 à Papelaria Papel Cartaz Ltda.EPP, CNPJ: 24.005.316/0001-34; lote 02 à Salomas Materiais para Escritório Ltda.ME, CNPJ: 07.065.674/0001-13; lotes 03 e 06 à Papelaria Imóveis Borges Ltda.ME, CNPJ: 07.266.248/0001-48; lote 04 à Indústria e Comércio de Materiais para Escritório Peri Ltda., CNPJ: 08.894.946/0001-50; lote 05 à Papelaria Office Box Ltda.ME, CNPJ: 12.210.110/0001-67 e lote 07 à Papyrus Materiais para Escritório Ltda.ME, CNPJ: 20.764.981/0001-50.

Belo Horizonte-MG, 25 de setembro de 2013.
CASSIANO CARNEIRO DA CUNHA
NÓBREGA NETO
Diretor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADMINISTRATIVA SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Fornecimento. OBJETO: Fornecimento de solução de otimização de rede WAN, incluindo instalação e configuração e treinamento. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: YHV Tecnologia da Informação Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura e encerra-se ao final dos prazos de garantia e suporte técnico da solução que será de 05 anos. PA: 0008305-20/2012-5.04.0000. VALOR: R\$ 1.701.462,31. ASSINATURA: 25/09/2013. Nº DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 78/12. Nº DO CONTRATO: 85/2013. ASSINAM: Dra. Rosane Serafini Casa Nova, pelo contratante, e Alessandro Kern Fernandes, pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2013

Objeto: Construção do prédio do Foro da Justiça do Trabalho de Uruguiana/RS. Recebimento dos envelopes: até as 15 horas do dia 29-10-2013, no Protocolo-Geral do TRT 4ª Região, sito à Av. Praia de Belas, nº 1.100, térreo, Porto Alegre/RS, CEP 90110-903. A sessão de abertura terá início às 15h20min da mesma data, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, Av. Praia de Belas, 1.100, prédio administrativo, 6º andar, norte, em Porto Alegre/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (51)3255-2226, das 10 às 18 horas ou na Internet (<http://www.trt4.jus.br>).

ALEXANDRE GOETTEMES ZORATTO
Coordenador de Licitações e Contratos
Substituto

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região resolve aplicar a J.E. da Silva Oliveira - ME, CNPJ nº 05.690.558/0001-60, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, pelo período de 3 (três) meses, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas na Ata de Registro de Preços nº 01/2013, mediante processo administrativo nº 0001653-50.2013.5.04.0000.

ROSANE SERAFINI CASA NOVA
Vice-Presidente do Tribunal

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 7/2013

A Comissão Permanente de Licitações do TRT da 4ª Região, designada pela Portaria nº 6.327, de 28.09.2012, comunica aos interessados que, na Carta Convite nº 07/13, relativa ao serviço de isolamento acústico das salas de audiência do Prédio 1 do Foro Trabalhista de Porto Alegre, foi declarada vencedora a licitante CSM - Construtora Silveira Martins Ltda.

CIRO LUIZ STEPHANINI
Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2013

PROCESSO: 09.53.13.0172-35. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de envelopes e pasta para congresso. ABERTURA: 09 de outubro de 2013, às 14 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador, 25 de setembro de 2013.
CLAUDIO LIBERATO DE MATOS DOS REIS
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE PENALIDADES

O TRT 6ª REGIÃO resolve aplicar a SEMPRE SERV TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.529.153/0001-44, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 17.12.2012 até 16.12.2013, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 31/11, mediante Proc. Adm. TRT6 nº 57/2011.

O TRT 6ª REGIÃO resolve aplicar a ALMEIDA RODRIGUES METAIS LTDA - ME, CNPJ nº 12.872.447/0001-30, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 04.07.2013 até 03.01.2014, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 13/12, mediante Proc. Adm. TRT6 nº 26/2012.

O TRT 6ª REGIÃO resolve aplicar a BCP - BOMSUCESSO COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, ME, CNPJ nº 09.376.143/0001-77, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 13.06.2013 até 12.06.2015, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 50/12, mediante Proc. Adm. TRT6 nº 115/2012.

WLADimir DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CNPJ nº 34.028.316/0010-02. Proc. 7.887/2013. Objeto: contratação serviços de malote. Valor: R\$ 50.110,85. Fund. Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, caput. Ratificação: Neaira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral / Ordenadora de Despesa, pelo TRT 7º, em 23/09/13.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP Nº 53/2013, PE 37/13, Proc. 3.334/2013. Fornecedora: MUNDIAL IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ 07.796.191/0001-99. Objeto: eventual aquisição de cadeiras e lombas, conforme especificações constantes da Ata. Valor Total da Ata: R\$ 335.000,00. Sem Cadastro de Reserva. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/13 e nº 5.450/05. Signatários: Neaira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral, pelo TRT7º, e Leandro Guerrero Lamboglia, pela empresa, em 24/09/13. A integral da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.